



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS



Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATATAIS

Praça Cônego Joaquim Alves, 167 – Fone: (16) 3761-7433 Cx. Postal 58  
e-mail: [semusabatatais@gmail.com](mailto:semusabatatais@gmail.com)

### RESOLUÇÃO COE 22/20

04 de Novembro de 2020.

**Dispõe sobre a liberação para feiras livres de  
mesas e cadeiras em espaço ao ar livre.**

LUCIANA APARECIDA NAZAR ARANTES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COORDENADORA DA COMISSÃO TÉCNICA DO COE – CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições que a Lei lhe confere, em conformidade com o art. 14 do Decreto Municipal 3822/2020.

**Considerando** Portaria nº 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da saúde que regulamenta a Lei Federal nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**Considerando** Decreto nº 7.616 de 17 de novembro de 2011 que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN e a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020;

**Considerando** as medidas de emergências em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212 de 30 de janeiro de 2020;

**Considerando** a Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional ESPIN em decorrência da infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

**Considerando** evolução de fase do Plano São Paulo de flexibilização da quarentena, a Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE**

Art. 1º Durante a permanência na Fase Amarela do Plano São Paulo de flexibilização previsto no Decreto nº 64.994 de 28 de maio de 2020, levando em consideração a queda nos números de casos tanto em âmbito municipal quanto em âmbito nacional, fica estabelecido que:

I - está liberada a colocação em feiras livres de mesas e cadeiras em espaços públicos em áreas ao ar livre, desde que obedecidas às seguintes regras:

- a) - organizar a disposição das mesas de modo que permaneçam com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre elas;
- b) - as mesas deverão ser ocupadas por no máximo 4 (quatro) pessoas ou utilizadas as cadeiras de forma intercaladas, observando o distanciamento mínimo de 1 (um) metro entre as pessoas;
- c) - higienizar mesas e cadeiras dos clientes a cada uso com álcool 70% ou solução desinfetante conforme orientações do fabricante;
- d) - Fica vedado o consumo fora de mesas nos referidos locais;

### **Das Disposições Finais**

Artigo 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde e Comissão Técnica do COE – Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública.

**Registrada, Publicada, CUMPRA-SE**

Batatais, 04 de Novembro de 2020.

  
**LUCIANA A. NAZAR ARANTES**  
SERETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE